



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Habitacional
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010
Telefone: (61) 2108-1715, - http://www.cidades.gov.br

Ofício nº 320/2017/PMCMV/DPH/SNH-MCIDADES

Brasília, 21 de maio de 2017

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Av. Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx. P. 131
78890-000 - Sorriso- MT

Assunto: **Solicitação de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida**

Referência: Processos nº 80000.012309/2017-38

Prog. 65/2017

Senhor Presidente,

1. Reporto-me ao Ofício nº 282/2017 - GP/SEC, de 27 de março de 2017, por intermédio do qual Vossa Excelência solicita a construção de unidades habitacionais no município de Sorriso/MT, pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).
2. Nesse sentido, informo que o Ministério das Cidades recentemente alterou a regulamentação das modalidades do PMCMV destinadas à contratação de empreendimentos para o atendimento de famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00, conforme os seguintes normativos:
 - a) PMCMV - FAR: Portaria nº 267, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as operações custeadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);
 - b) PMCMV - Entidades: Instrução Normativa nº 14, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e que têm como proponente entidades privadas sem fins lucrativos;
 - c) PMCMV - Rural: Portaria nº 268, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as operações do Programa Nacional de Habitação Rural e que têm como proponentes entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos;
 - d) Especificações Mínimas: Portaria nº 269, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de projetos e aprova as especificações mínimas das unidades habitacionais e as especificações urbanísticas dos empreendimentos construídos nas modalidades PMCMV-FAR e PMCMV-

Entidades.

3. Os referidos normativos disciplinam os processos de seleção de propostas, que deverão ser apresentadas **às instituições financeiras** que operam o Programa.
4. No caso da modalidade que opera com recursos do FAR, as seleções serão mensais, até que a meta de cada região geográfica do país se esgote, devendo as propostas serem apresentadas pelas empresas do setor da construção civil.
5. Já para as demais modalidades, o prazo para apresentação está encerrado e a divulgação do resultado do processo seletivo prevista para a segunda quinzena do mês de junho.
6. Caso as metas da região centro-oeste, para as referidas modalidades, não seja atingida, poderão ser abertos novos prazos de apresentação de propostas, razão pela qual recomenda-se o acompanhamento das publicações oficiais do Ministério das Cidades.
7. Esta Secretaria se encontra à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

Diretor do Departamento de Produção Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Diretor do Departamento de Produção Habitacional**, em 21/05/2017, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740230** e o código CRC **B78C3BA3**.